

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro

TC 016.638/2010-7.**Tipo:** Representação**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Mangaratiba - RJ.**Responsável:** Carlo Busatto Junior (CPF 582.763.517-00);**Procurador ou advogado:** Guilherme Silveira Coelho (OAB/DF 33133).**Assunto:** Atestado do caráter definitivo do Acórdão 7.317/2013-TCU-2ª Câmara.**ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO**

Em cumprimento ao Acórdão 7.317/2013-TCU-2ª Câmara, Sessão de 26/11/2013, Ata n.º 43/2013-2ª Câmara (peça 33), foi notificado o responsável conforme quadro abaixo:

Responsável	Advog/Proc/ Repres.Legal	Procuração	Ofício	AR – Data
Carlo Busatto Junior (CPF 582.763.517-00).	Guilherme Silveira Coelho (OAB/DF 33133).	Peça 34	3059/2013-TCU/Selog, peça 35	Peça 41, – 13/12/2013

2. O responsável não interpôs nenhum recurso.

3. Assim, o Acórdão 7.317/2013-TCU-2ª Câmara transitou em julgado conforme quadro abaixo:

Responsável	Advog/Proc/ Repres.Legal	Procuração	Trânsito em julgado
Carlo Busatto Junior (CPF 582.763.517-00)	Guilherme Silveira Coelho (OAB/DF 33133).	Peça 34	31/12/2013

4. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

5. Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobrança executiva referente à multa do responsável acima identificado, nos termos da Resolução-TCU n.º 178/2005 c/c o artigo 40, inciso V, da Resolução-TCU n.º 253/2012, e seu posterior encaminhamento, via Scbex, ao MP/TCU.

SAProc-Secex-RJ, 21/1//2014.

(Assinado eletronicamente)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro

Marcelo Gonçalves da Silva

TEFC- 6032-1